

total estimado: R\$ 50.000,00. Vigência: de 28.01.2022 até 28.01.2024.

Credenciamento Fomento Paraná nº 01-19 – Primeiro Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Corresponente nº 1017. Objeto: Prorrogação de vigência. Contratado: AGRICOLA DE INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE 78.090.933/0001-04. Valor total estimado: R\$ 50.000,00. Vigência: de 28.01.2022 até 28.01.2024.

Credenciamento Fomento Paraná nº 01-19 – Primeiro Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Corresponente nº 1017. Objeto: Prorrogação de vigência. Contratado: JC EMPRESARIAL LTDA. CNPJ nº 14.737.325/0001-66. Valor total estimado: R\$ 50.000,00. Vigência: de 28.01.2022 até 28.01.2024.

Credenciamento Fomento Paraná nº 01-19 – Primeiro Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Corresponente nº 1017. Objeto: Prorrogação de vigência. Contratado: PRAXIS PESQUISAS E PROJETOS EIRELI. CNPJ nº 05.331.080/0001-81. Valor total estimado: R\$ 50.000,00. Vigência: de 28.01.2022 até 28.01.2024.

Credenciamento Fomento Paraná nº 01-19 – Primeiro Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Corresponente nº 1053. Objeto: Prorrogação de vigência. Contratado: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MISSAL. CNPJ nº 78.103.041/0001-09. Valor total estimado: R\$ 50.000,00. Vigência: de 11.05.2022 até 11.05.2024.

Credenciamento Fomento Paraná nº 01-19 – Primeiro Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Corresponente nº 1055. Objeto: Prorrogação de vigência. Contratado: FEDERAÇÃO DOS CONTABILISTAS DO ESTADO DO PARANÁ. CNPJ nº 76.085.620/0001-32. Valor total estimado: R\$ 50.000,00. Vigência: de 19.05.2022 até 19.05.2024.

Credenciamento Fomento Paraná nº 01-19 – Primeiro Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Corresponente nº 1057. Objeto: Prorrogação de vigência. Contratado: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL DE QUEDAS DO IGUAÇU. CNPJ nº 78.119.450/0001-95. Valor total estimado: R\$ 50.000,00. Vigência: de 19.05.2022 até 19.05.2024.
Autorização: Heraldo Alves das Neves – Diretor-Presidente (extrato232022.rtf)

56499/2022

CONCURSO PÚBLICO FOMENTO PARANÁ 01/2018 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE: Agência de Fomento do Paraná S/A. CNPJ 03.584.906/0001-99.

CONTRATADO: No cargo de Secretário Executivo, Mariana Takemoto Morissugui **DATA:** 01/06/2022. **CONTRATO N°:** 05/2022.

OBJETO: CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA/INDETERMINADO, conforme preceitua o art. 443, § 2º, alínea "c", da CLT. Valor Individual/Mês R\$ 7.707,29 (sete mil setecentos e sete reais e vinte e nove centavos).

56122/2022

CONCURSO PÚBLICO FOMENTO PARANÁ 01/2018 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE: Agência de Fomento do Paraná S/A. CNPJ 03.584.906/0001-99.

CONTRATADO: No cargo de Analista de Desenvolvimento, Luiz Henrique Pacheco **DATA:** 01/06/2022. **CONTRATO N°:** 06/2022.

OBJETO: CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA/INDETERMINADO, conforme preceitua o art. 443, § 2º, alínea "c", da CLT. Valor Individual/Mês R\$ 7.707,29 (sete mil setecentos e sete reais e vinte e nove centavos).

56123/2022

CELEPAR

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR CNPJ: 76.545.011/0001-19

RESULTADO DE JULGAMENTO GMS nº LE 007/2021 Licitações-e nº 914423 e-Protocolo nº 17.111.285-0

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução, fornecimento e ativação do Sistema de Ventilação e de Climatização (RETROFIT), elaboração e posterior execução do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) para todos os ambientes e espaços requeridos e necessários do edifício administrativo da CELEPAR, localizado na Rua Mateus Leme, 1561, Curitiba-PR, conforme especificações e condições descritas, nos termos do edital e seus anexos.

Empresa declarada vencedora para o lote único: **CTW AIR INSTALADORA DE AR CONDICIONADO LTDA**, com o valor total de **R\$ 4.943.362,44** (quatro milhões, novecentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
365682422**

Documento emitido em 06/06/2022 10:57:57.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11185 | 06/06/2022 | PÁG. 24

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

os do processo.

AO CONTRATO GMS Nº 2290.2019

EGURADORA S.A.

serviços de seguro de vida em grupo e

forme cláusula contratual.

44.774,04 (duzentos e quarenta e quatro
quatro reais e quatro centavos).sidente, Sr. Leandro Victorino de Moura,
da Contratação/Instrução do Contrato nº
4.

56563/2022

COHAPAR

Extrato de Termo de Cessão de Uso nº. 007/TCU/2022

PROCESSO: 16.166.224-0. **PARTES:** COHAPAR (Cedente) e Município de Pato Branco (Cessionário). **OBJETO:** A CEDENTE é senhora e legítima possuidora do imóvel constituído pelo lote 07, da quadra 616, matrícula nº 20.989, localizado no Conjunto Habitacional Novo Horizonte, situado na cidade de Pato Branco/PR, com área de 1.100,00 m², com os limites e confrontações descritas na matrícula de nº 20.989, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, objeto do presente instrumento. **PRAZO:** 20 anos, contados da assinatura do presente termo de cessão de uso. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de Reunião de Diretoria Executiva nº 14/2022, de 21/02/2022. **ASSINATURA:** 01/06/2022.

56067/2022

Extrato do Convênio nº 051/CONV/2022

PROTOCOLO: 18.244.796-0. **PARTES:** COHAPAR e Município de SALTO DO ITARARÉ. **OBJETO:** Estabelecer parceria entre as partes para, mediante o desenvolvimento de ações conjuntas, viabilizar a alteração dos cadastros municipais de imóveis nos quais conste a COHAPAR como responsável tributária, ante o direito à imunidade tributária recíproca reconhecido por sentença nos autos de ação declaratória nº 5071039-81.2014.404.7000 (2ª Vara Federal de Curitiba), viabilizando a cobrança dos tributos municipais, exclusivamente, em face dos possuidores dos referidos imóveis (quando houver), evitando-se lançamentos indevidos de tributos (hipótese de não-incidência tributária), desperdício de recursos e ônus de sucumbência em ações judiciais. **RECURSOS:** Não haverá repasse de recursos financeiros entre os participantes. **VIGÊNCIA:** 60 meses, contados da data de sua assinatura. **FUNDAMENTO:** Lei nº 13.303/2016, RILC e demais dispositivos legais aplicáveis. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RD nº 102/2020 de 16/12/2020. **ASSINATURA:** 30/05/2022.

56593/2022

Extrato do Convênio nº 045/CONV/2022

PROTOCOLO: 18.188.805-9. **PARTES:** COHAPAR e Município de MALLET. **OBJETO:** Estabelecer parceria entre as partes para, mediante o desenvolvimento de ações conjuntas, viabilizar a alteração dos cadastros municipais de imóveis nos quais conste a COHAPAR como responsável tributária, ante o direito à imunidade tributária recíproca reconhecido por sentença nos autos de ação declaratória nº 5071039-81.2014.404.7000 (2ª Vara Federal de Curitiba), viabilizando a cobrança dos tributos municipais, exclusivamente, em face dos possuidores dos referidos imóveis (quando houver), evitando-se lançamentos indevidos de tributos (hipótese de não-incidência tributária), desperdício de recursos e ônus de sucumbência em ações judiciais. **RECURSOS:** Não haverá repasse de recursos financeiros entre os participantes. **VIGÊNCIA:** 60 meses, contados da data de sua assinatura. **FUNDAMENTO:** Lei nº 13.303/2016, RILC e demais dispositivos legais aplicáveis. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RD nº 102/2020 de 16/12/2020. **ASSINATURA:** 03/06/2022.

56574/2022

Extrato do Convênio nº 052/CONV/2022

PROTOCOLO: 18.520.097-3 **PARTES:** COHAPAR e Município de CAMPO MOURÃO. **OBJETO:** Estabelecer parceria entre as partes para, mediante o desenvolvimento de ações conjuntas, viabilizar a alteração dos cadastros municipais de imóveis nos quais conste a COHAPAR como responsável tributária, ante o direito à imunidade tributária recíproca reconhecido por sentença nos autos de ação declaratória nº 5071039-81.2014.404.7000 (2ª Vara Federal de Curitiba), viabilizando a cobrança dos tributos municipais, exclusivamente, em face dos possuidores dos referidos imóveis (quando houver), evitando-se lançamentos indevidos de tributos (hipótese de não-incidência tributária), desperdício de recursos e ônus de sucumbência em ações judiciais. **RECURSOS:** Não haverá repasse de recursos financeiros entre os participantes. **VIGÊNCIA:** 60 meses, contados da data de sua assinatura. **FUNDAMENTO:** Lei nº 13.303/2016, RILC e demais dispositivos legais aplicáveis. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RD nº 102/2020 de 16/12/2020. **ASSINATURA:** 01/06/2022.

56584/2022